



PROCESSO	1000150323-01A
INTERESSADO	REALMATRIZ EMPREND. E INCORP. IMOB. DE SOROCABA LTDA
ASSUNTO	Julgamento de processo de fiscalização
RELATORA	Viviane Manzione Rubio

DELIBERAÇÃO Nº 527/2023 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 54 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “A CEP-CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”;

Considerando o parágrafo único do art. 81 da Resolução CAU/BR nº 198/2020, que declara: “Art. 81 (...). Parágrafo único. As disposições materiais não retroagirão, exceto quando mais benéficas ao infrator”;

Considerando a Deliberação 009/2020 da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR; e

Considerando o relatório e voto da conselheira Viviane Manzione Rubio sobre o processo de fiscalização Nº 1000150323-01A;

DELIBERA:

1- 1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000150323-01A, com base no art. 7º da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso XII, da Resolução Nº 22 do CAU/BR, e alterar o valor da multa para R\$ 3.804,24 (três mil oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme seguinte cálculo:

Gravidade da infração	10 pontos	Grave - Ausência de responsável técnico registrado PJ
Grau de impacto	0 pontos	-
Agravantes	2 pontos	1ª Reincidência
Atenuantes	0 pontos	-
Total de pontos	12 pontos	Equivalendo a 6 anuidades, conforme Tabela V da Resolução 198/2020

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
0	SGO	Demais encaminhamentos cabíveis-	

Com 9 votos favoráveis dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Viviane Manzione Rubio, Clarissa Duarte de Castro Souza, Maria Jocenei Steck, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues, Viviane Leão da Silva Onishi

São Paulo, 11 de dezembro de 2023

FERNANDA MENEGARI QUERIDO

Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MENEGARI QUERIDO**, **Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 13/12/2023, às 15:28, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **894872E1** e informando o identificador **0124009**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.005503/2023-34

0124009v2